



CONTRATO N. ° 025/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO NO PAVILHÃO DE CAIXARIA, DA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO - CONSTRUÇÕES EIRELI EM CONFORMIDADE COM PROCESSO N° 16.444.354-0.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por seus Diretores Presidente, **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador do RG n.º 6.486.882-9 e inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro, **JOÃO LUIZ BUSO**, portador do RG n.º 1.178.639-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO - CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob N.º 19.486.949/0001-71, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Nereu Ramos, n.º 151, CEP 85.863-230,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO**, portador da CI/RG n.º 8470091-6 inscrito no CPF sob o n.º 010.659.279-32, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2020 - CEASA/PR, nos termos do protocolo N.º 16.444.354-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à adequação de espaço no pavilhão de caixaria, nos fundos da unidade de Foz do Iguaçu, destinado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil)**, sendo, 21,08% (vinte e um vírgula oito por cento) referente a mão de obra e 78,92% (setenta e oito vírgulas noventa e dois por cento) relativo à materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a Contratada e a Divisão de Manutenção da Contratante, em conjunto, emitirão boletim de medição que deverá ser subscrito pelas partes legitimadas para tal.

Parágrafo Primeiro: Certificados os serviços, a contratada emitirá a nota fiscal a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para devido visto e remessa para pagamento;

Parágrafo Segundo: Na nota fiscal deve obrigatoriamente constar o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista beneficiada.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2020, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em situações previstas legalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA: A Contratada gerenciará os Resíduos da Construção Civil em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/ 2002 e consoante disciplinar a legislação do município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A Contratada, antes da assinatura deste contrato, efetivará a garantia contratual dos serviços ora contratados em conformidade com o artigo art. 70 da Lei 13.303/16 no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Pode ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se a opção for esta última, de forma expressa, deverá renunciar ao benefício de ordem disciplinado no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. VALDINEI LOESI DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 4.554.826-0/PR, inscrito no CPF sob o n.º 749.431.119-04. O Fiscal do Contrato será o Sr. MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO, portador da CI/RG n.º 1.222.738-8/PR, inscrito no CPF sob o n.º 299.560.569-87

CLÁUSULA DÉCIMA— DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato são vedados à CEASA/PR e a CONTRATADA, no que lhes pertinir:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente pública, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações ou prorrogações deste Contrato, sem amparo legal, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto nº 8.420/15, ou em outras legislações, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de novembro de 2020

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

CONTRATANTE


EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor-Presidente


JOÃO LUIZ BUSO

Diretor Administrativo-Financeiro


VALDINEI LOES DOS SANTOS

Gestor do Contrato


MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO

Fiscal do Contrato

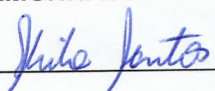

FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO - CONSTRUÇÕES EIRELI

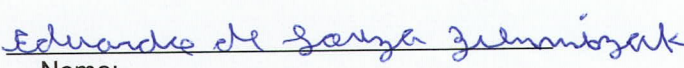
CONTRATADA

FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CI/RG: 10.769.668-7
CPF: 073.191.569-03


Nome: _____
CI/RG: 11.123.278-4
CPF: 086.673.549.61